

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

CNPJ/MF nº. 01.082.331/0001-80

**CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Em conformidade com o disposto no Artigo 16 do Estatuto Social, convocamos os Associados do **Instituto Brasileiro de Governança Corporativa** para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 06 de novembro de 2023 às 13:00 em primeira convocação, caso se verifique a presença de no mínimo $\frac{1}{4}$ dos Associados, ou no dia 28 de novembro de 2023 às 13:00 em segunda convocação, independentemente do número de Associados presentes, a ser realizada exclusivamente sob a forma digital, por meio da plataforma ZOOM, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1)** Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de inclusão da alínea “h” do Artigo 3º e alínea “f” do Artigo 29 do Estatuto Social; para contemplar a disponibilização de conteúdos de forma digital pelo IBGC;
- 2)** Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de exclusão do Parágrafo Segundo do Artigo 6º; exclusão da alínea “m” do Artigo 23 e renumeração das demais alíneas; e alteração na alínea “c” do Artigo 29 do Estatuto Social; para eliminar do Estatuto Social a categoria de Associado Mantenedor, que acabou sendo descontinuada pelo IBGC;
- 3)** Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de alteração do *caput* do Artigo 5º, *caput* do Artigo 6º, Parágrafo Terceiro do Artigo 8º e alínea “e” do Artigo 20 do Estatuto Social; para refletir a nova denominação do “Código de Conduta” que passou a ser Código de Ética”; e
- 4)** Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas.

Cumpramos informar que esta Assembleia ocorrerá apenas na forma digital, conforme autorizado pelo Artigo 16 do Estatuto Social. Desse modo, os Associados poderão participar da reunião à distância por meio (a) do voto eletrônico, nos termos do parágrafo único do Artigo 17 do Estatuto Social; ou (b) do acesso à plataforma digital, na data e hora acima mencionadas.

O Associado poderá votar utilizando LINK e SENHA que serão enviados para o e-mail do Associado pelo remetente assembleia@ibgc.org.br. O sistema de votação eletrônica será aberto às 8h do dia 20 de outubro e encerrado durante a Assembleia, conforme orientação do Presidente de Mesa. Caso não receba o e-mail em 20 de outubro, solicite sua senha para assembleia@ibgc.org.br informando seu nome e/ou CPF/CNPJ.

No dia 11 de outubro às 10h00, será realizado um evento online (webinar) exclusivo para Associados, para apresentação dos assuntos da ordem do dia da Assembleia. O convite para esse evento será enviado oportunamente.

De acordo com o parágrafo único do art. 17 do Estatuto Social, os Associados que votarem de forma eletrônica serão considerados presentes na Assembleia, para todos os efeitos legais.

Registre-se que o tempestivo envio do voto eletrônico não impede o associado de se fazer presente remotamente na Assembleia em questão. Contudo, uma vez feita a opção pela alternativa do voto eletrônico, não será possível ao mesmo associado proferir um novo voto por ocasião de sua participação remota na Assembleia, tendo em vista a necessidade de preservação da inviolabilidade do sistema de votação eletrônica.

O IBGC solicita que os associados ou seus representantes que desejarem participar da Assembleia enviem para o IBGC, com antecedência de pelo menos 30 minutos em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a documentação que comprove seus poderes para participar da Assembleia (no caso de pessoa jurídica), ou instrumento de mandato daqueles associados que desejarem se fazer representar por procurador (acompanhado do respectivo instrumento de indicação ou eleição do representante legal do associado signatário da procuração, no caso de pessoa jurídica). A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: assembleia@ibgc.org.br.

Por fim, o IBGC assegura que eventuais manifestações por escrito pelos associados presentes, encaminhadas à mesa da Assembleia por intermédio do e-mail assembleia@ibgc.org.br até o final da realização da Assembleia, serão anexadas à ata caso expressamente solicitado.

Para acessar o Manual da Assembleia Geral Extraordinária, [clique aqui](#).

Cordialmente,

Gabriela Baumgart

Presidente do Conselho de Administração

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

CNPJ/MF nº. 01.082.331/0001-80

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) Proposta do Conselho de Administração de inclusão da alínea “h” do Artigo 3º e alínea “f” do Artigo 29 do Estatuto Social; para contemplar a disponibilização de conteúdos de forma digital pelo IBGC, conforme abaixo:

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 3º – O objetivo do Instituto é ser um centro de estudo, debate e promoção da Governança Corporativa no país, influenciando os agentes sociais e estimulando a adesão aos valores e princípios de Governança Corporativa adotados pelo próprio Instituto, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável das empresas e demais organizações e, por consequência, para uma sociedade melhor. Para atingir seus objetivos, buscará, entre outros alvos:</p> <p>(a) Promover pesquisas e desenvolver, publicar ou distribuir, gratuita ou onerosamente, material técnico sobre Governança Corporativa;</p> <p>(b) Promover a capacitação profissional de sócios, conselheiros de administração, diretores executivos, auditores e outros agentes da Governança Corporativa;</p> <p>(c) Incentivar o aprimoramento dos órgãos sociais, inclusive os técnicos e consultivos das empresas e demais organizações;</p> <p>(d) Estimular empresas a adotar como diretrizes fundamentais de gestão e controle a transparência, a prestação de contas, a equidade e a</p>	<p>Artigo 3º – O objetivo do Instituto é ser um centro de estudo, debate e promoção da Governança Corporativa no país, influenciando os agentes sociais e estimulando a adesão aos valores e princípios de Governança Corporativa adotados pelo próprio Instituto, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável das empresas e demais organizações e, por consequência, para uma sociedade melhor. Para atingir seus objetivos, buscará, entre outros alvos:</p> <p>(a) Promover pesquisas e desenvolver, publicar ou distribuir, gratuita ou onerosamente, material técnico sobre Governança Corporativa;</p> <p>(b) Promover a capacitação profissional de sócios, conselheiros de administração, diretores executivos, auditores e outros agentes da Governança Corporativa;</p> <p>(c) Incentivar o aprimoramento dos órgãos sociais, inclusive os técnicos e consultivos das empresas e demais organizações;</p> <p>(d) Estimular empresas a adotar como diretrizes fundamentais de gestão e controle a transparência, a prestação de contas, a equidade e a</p>

<p>responsabilidade corporativa;</p> <p>(e) Promover a inserção das boas práticas de governança na cultura das empresas e demais organizações e difundir suas ideias e valores, por meio de palestras, debates, cursos, congressos e atividades congêneres;</p> <p>(f) Influenciar a formulação, aprovação e execução de políticas públicas voltadas à inserção das boas práticas de governança nos diversos tipos de organizações; e</p> <p>(g) Colaborar e participar de instituições nacionais ou internacionais que tenham propósitos afins.</p>	<p>responsabilidade corporativa;</p> <p>(e) Promover a inserção das boas práticas de governança na cultura das empresas e demais organizações e difundir suas ideias e valores, por meio de palestras, debates, cursos, congressos e atividades congêneres;</p> <p>(f) Influenciar a formulação, aprovação e execução de políticas públicas voltadas à inserção das boas práticas de governança nos diversos tipos de organizações; e</p> <p>(g) Colaborar e participar de instituições nacionais ou internacionais que tenham propósitos afins; e</p> <p>(h) Disponibilizar, sem cessão definitiva, conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet (<i>streaming</i>).</p>
REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 29 – Constituem fontes de recursos para manutenção do Instituto:</p> <p>(a) Anuidades dos associados, a serem determinadas pelo Conselho de Administração;</p> <p>(b) Doações, legados, subvenções e ajuda de custeio;</p> <p>(c) Contribuições de Associados Mantenedores, patrocínios diversos e recursos provenientes de publicações técnicas;</p> <p>(d) Valores pagos por associados ou terceiros para participação em congressos, cursos e seminários realizados pelo Instituto em cumprimento ao seu objeto social, previsto no artigo 3º deste Estatuto; e</p> <p>(e) A venda de livros e códigos que versem sobre Governança Corporativa.</p>	<p>Artigo 29 – Constituem fontes de recursos para manutenção do Instituto:</p> <p>(a) Anuidades dos associados, a serem determinadas pelo Conselho de Administração;</p> <p>(b) Doações, legados, subvenções e ajuda de custeio;</p> <p>(c) Contribuições de Associados Mantenedores, patrocínios diversos e recursos provenientes de publicações técnicas;</p> <p>(d) Valores pagos por associados ou terceiros para participação em congressos, cursos e seminários realizados pelo Instituto em cumprimento ao seu objeto social, previsto no artigo 3º deste Estatuto;</p> <p>(e) A venda de livros e códigos que versem sobre Governança Corporativa;</p> <p>(f) Valores pagos por associados ou terceiros</p>

oriundos de disponibilização de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet (*streaming*).

JUSTIFICATIVA

O IBGC pretende lançar um novo produto, que consiste em uma plataforma digital para oferecer conteúdos como cursos online, palestras, congressos e eventos gravados e demais conteúdos relacionados à governança corporativa. A ferramenta será disponibilizada mediante um determinado preço e poderá ser adquirida tanto por associados quanto por não associados.

As alterações estatutárias acima visam adequar o objeto social do IBGC à proposta de disponibilização de conteúdos de forma digital (*streaming*), bem como de aplicação das respectivas receitas de tais serviços na manutenção das atividades do Instituto.

2) Proposta do Conselho de Administração de exclusão do Parágrafo Segundo do Artigo 6º; exclusão da alínea “m” do Artigo 23 e renumeração das demais alíneas; e alteração na alínea “c” do Artigo 29 do Estatuto Social; para eliminar do Estatuto Social a categoria de Associado Mantenedor, que acabou sendo descontinuada pelo IBGC, conforme abaixo:

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 6º – (...)</p> <p>Parágrafo Primeiro – O associado pessoa jurídica pode indicar até 2 (duas) pessoas físicas como associados vinculados, sem ônus, nos termos do art. 4º, alínea “b”, desde que estes preencham os requisitos do art. 5º acima, sendo atribuído o direito de 1 (um) voto à pessoa jurídica e 1 (um) voto a cada pessoa física a ela vinculada.</p> <p>Parágrafo Segundo – Ao associado pessoa jurídica que possuir ao menos um conselho (de administração, fiscal ou consultivo), proporcionar colaboração financeira especial para o Instituto e</p>	<p>Artigo 6º – (...)</p> <p>Parágrafo PrimeiroÚnico – O associado pessoa jurídica pode indicar até 2 (duas) pessoas físicas como associados vinculados, sem ônus, nos termos do art. 4º, alínea “b”, desde que estes preencham os requisitos do art. 5º acima, sendo atribuído o direito de 1 (um) voto à pessoa jurídica e 1 (um) voto a cada pessoa física a ela vinculada.</p> <p>Parágrafo Segundo – Ao associado pessoa jurídica que possuir ao menos um conselho (de administração, fiscal ou consultivo), proporcionar colaboração financeira especial para o Instituto e</p>

<p>comprometer-se com a melhoria das práticas de Governança Corporativa, será atribuído o título de Associado Mantenedor durante tal período. O Associado Mantenedor poderá indicar até 3 (três) pessoas físicas como associados vinculados, sem ônus, nos termos do art. 4º, alínea “b”, desde que estes preencham os requisitos do art. 5º acima, sendo atribuído o direito de 1 (um) voto à pessoa jurídica e 1 (um) voto a cada pessoa física a ela vinculada.</p>	<p>comprometer-se com a melhoria das práticas de Governança Corporativa, será atribuído o título de Associado Mantenedor durante tal período. O Associado Mantenedor poderá indicar até 3 (três) pessoas físicas como associados vinculados, sem ônus, nos termos do art. 4º, alínea “b”, desde que estes preencham os requisitos do art. 5º acima, sendo atribuído o direito de 1 (um) voto à pessoa jurídica e 1 (um) voto a cada pessoa física a ela vinculada.</p>
<p>REDAÇÃO ATUAL</p>	<p>NOVA REDAÇÃO</p>
<p>Artigo 23 –Compete ao Conselho de Administração zelar para que o Instituto alcance os seus objetivos sociais, cabendo-lhe entre outras ações:</p> <p>(...)</p> <p>(m) Aprovar a atribuição e exclusão da condição de Associado Mantenedor ao associado pessoa jurídica que atender ao disposto neste Estatuo Social;</p>	<p>Artigo 23 –Compete ao Conselho de Administração zelar para que o Instituto alcance os seus objetivos sociais, cabendo-lhe entre outras ações:</p> <p>(...)</p> <p>(m) Aprovar a atribuição e exclusão da condição de Associado Mantenedor ao associado pessoa jurídica que atender ao disposto neste Estatuo Social;</p>
<p>REDAÇÃO ATUAL</p>	<p>NOVA REDAÇÃO</p>
<p>Artigo 29 – Constituem fontes de recursos para manutenção do Instituto:</p> <p>(...)</p> <p>(c) Contribuições de Associados Mantenedores, patrocínios diversos e recursos provenientes de publicações técnicas;</p>	<p>Artigo 29 – Constituem fontes de recursos para manutenção do Instituto:</p> <p>(...)</p> <p>(c) Contribuições de Associados Mantenedores, patrocínios diversos e recursos provenientes de publicações técnicas;</p>

JUSTIFICATIVA

Conforme decisão do Conselho de Administração de 11 de dezembro de 2019 e mencionada no Relatório Anual de 2021, a categoria Associado Mantenedor foi descontinuada dos quadros do IBGC e desde então não vêm sendo praticado pelo Instituto.

As propostas de alterações acima visam apenas eliminar do Estatuto Social do IBGC a figura do Associado Mantenedor.

3) Proposta do Conselho de Administração de alteração do *caput* do Artigo 5º, *caput* do Artigo 6º, Parágrafo Terceiro do Artigo 8º e alínea “e” do Artigo 20 do Estatuto Social; para refletir a nova denominação do “Código de Conduta” que passou a ser Código de Ética”, conforme abaixo:

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 5º – Para que seja admitida como associada, a pessoa física, além de aderir às regras do Código de Conduta do Instituto e comprometer-se com as práticas de boa Governança Corporativa, deve, de forma cumulativa ou não:</p>	<p>Artigo 5º – Para que seja admitida como associada, a pessoa física, além de aderir às regras do Código de CondutaÉtica do Instituto e comprometer-se com as práticas de boa Governança Corporativa, deve, de forma cumulativa ou não:</p>
REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 6º – Para que sejam admitidas como associadas, as pessoas jurídicas, além de aderir às regras do Código de Conduta do Instituto, devem:</p>	<p>Artigo 6º – Para que sejam admitidas como associadas, as pessoas jurídicas, além de aderir às regras do Código de CondutaÉtica do Instituto, devem:</p>

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 8º – (...)</p> <p>Parágrafo Terceiro – Considera-se justa causa a inobservância dos valores, princípios e normas consagrados pelo Instituto, em especial neste Estatuto Social e no Código de Conduta.</p>	<p>Artigo 8º – (...)</p> <p>Parágrafo Terceiro – Considera-se justa causa a inobservância dos valores, princípios e normas consagrados pelo Instituto, em especial neste Estatuto Social e no Código de CondutaÉtica.</p>
REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 20 (...)</p> <p>(e) Colegiados de Apoio ao Conselho de Administração: compostos por associados nomeados pelo Conselho de Administração, com competência para tratar de assuntos que envolvam potencial situação de conflito de interesses, como os relacionados ao processo eleitoral e aplicação do Código de Conduta do Instituto, conforme regimento próprio; e</p>	<p>Artigo 20 (...)</p> <p>(e) Colegiados de Apoio ao Conselho de Administração: compostos por associados nomeados pelo Conselho de Administração, com competência para tratar de assuntos que envolvam potencial situação de conflito de interesses, como os relacionados ao processo eleitoral e aplicação do Código de CondutaÉtica do Instituto, conforme regimento próprio; e</p>
JUSTIFICATIVA	
<p>Adequação da denominação do Código de Conduta que passou a ser “Código de Ética”, conforme aprovado pelo Conselho de Administração de 25 de outubro de 2022 e divulgado aos associados à época.</p>	

4) Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas.

Cordialmente,

Gabriela Baumgart

Presidente do Conselho de Administração